



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1098 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.004

Fixa o Valor das Diárias do Prefeito, dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do município de Planalto, quando em viagem a Serviço da Municipalidade para o período 2005 à 2008.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - As despesas de alimentação e pousada do Prefeito Municipal e dos Vereadores de Planalto, quando em viagem a serviço da municipalidade serão indenizadas através de pagamento de diárias.

Art. 2º - As diárias serão pagas:

- I- Integralmente quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas incluído pernoite;
- II- Pela metade, quando for superior a 6 (seis) horas e sem pernoite.

Art. 3º - As diárias do Prefeito tem o seguinte valor:

- I – Na região Sudoeste do Paraná, valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- II – Demais regiões do Estado do Paraná, valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- III – Capital do Estado do Paraná e demais Estados brasileiros, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- IV – Capital da República do Brasil, valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º - As diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal ficam estabelecidas em 70% (setenta por cento) das atribuídas ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Todas as diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal devem ser autorizadas pelo Presidente da Casa.

Art. 5º - Estas diárias serão pagas a partir de 1º de Janeiro de 2.005 até 31 de Dezembro de 2.008, com reajuste nos índices e datas do funcionalismo público municipal a partir desta data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL